



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.165.687/0001-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002157/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PMAV

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 – PMAV

ID CIDADES: 2026.050E0700001.16.0002

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.687/0001-71, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato representando pelo PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, Brasileiro, portador do CPF Nº 005.212.667-12, residente na localidade de Amorim, Zona Rural, Muniz Freire - ES, doravante designado CONTRATANTE, e de outro, a **SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Antônio Fittipaldi I, nº 110, Santo Agostinho – Castelo - ES, CEP: 29360-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.779.506/0001-90**, e-mail: contato@salespe.com.br, neste ato denominada CONTRATADO, representada pelo Sr. **PAULO EMILIO SALES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 034.548.557-21, domiciliado na Av. Nossa Senhora da Penha, 121, Ed. Villa Lobos, Centro, Castelo - ES, CEP: 29360-000, resolvem assinar o presente contrato de acordo com art. 86, da Lei nº 14.133/2021, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias públicas com tecnologia led, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais insumos necessários, visando à modernização e melhoria da iluminação pública em diversas localidades urbanas e rurais do Município De Muniz Freire/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 – **PMAV**;
- c) **A proposta do Contratado**; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Como pagamento dos serviços constantes da Cláusula Primeira, fica determinado o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço correspondente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Muniz



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

CNPJ nº 27.165.687/0001-71

Freire ES, devidamente autorizada pela Secretaria requerente e atestada pelo fiscal deste contrato, que promoverão o controle de execução dos serviços.

2.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

2.4. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.5. O Contratante pagará à Contratada, depois de atestados os serviços.

2.6. A Contratante efetuará o pagamento devido à Contratada mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Social no âmbito dos Governos Federal, Estadual e Municipal, devidamente em dia e a apresentação dos documentos listados na Cláusula Quinta letra “m” do presente contrato, além dos demais documentos mencionados no art. 68 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, baseado no art. 124 da Lei 14.133/2021.

3.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Programa: 070001.2575200102.029 Elemento: 33903900000 Ficha: 308 Fonte de Recurso : 150000000000, 17510000000 e 172000000000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Dentre outras previstas neste instrumento de contrato, são responsabilidades da contratada:

5.1. Cumprir rigorosamente as normas e condições estabelecidas no presente contrato e seus anexos;

5.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.165.687/0001-71

5.5. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A contratada assume, com exclusividade os seus riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive os provenientes de acidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dentre outras previstas neste instrumento de contrato, são responsabilidades do contratante:

6.1. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e anexos.

6.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.5. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da Contratante.

6.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente a CONTRATADA.

6.7. A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.165.687/0001-71

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

iv) Multa: moratória de até 10% (dez por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela CONTRATANTE;

7.3. As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para este fim.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.5. Fica ressalvado os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicado por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua ocorrência e aceito pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES.

7.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados, a teor do disposto no art. 156, §1º da Lei 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.165.687/0001-71

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações do órgãos de controle.

7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratação são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Conforme edital da pregão eletrônico nº 004/2025 – PMAV.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral

8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

8.4. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seus representantes, designados pela Secretaria demandante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente contrato.

10.2. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Fica designado como fiscal, os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Fiscal: Oseas Aleixo Barbosa, matrícula nº 004015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

11.1. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

11.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

11.3. Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.165.687/0001-71

1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
2. Às normas da ABNT, INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.4. Os produtos/serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinente.

11.5. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação.

11.6. A Contratante poderá se recusar a receber os serviços, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11.7. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes **com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento/serviço**.

11.8. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

11.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e seus anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 - PMAV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo para a execução dos serviços será contado a partir da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire-ES.

12.2. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGALIDADE

13.1. O presente Contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.165.687/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Muniz Freire – ES.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire - ES, 03 de fevereiro 2025.

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
CONTRATANTE

SALESPE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ sob o nº 07.779.506/0001-90
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo A

Processo: 002157 / 2025

Contrato Nº 000007-PAV/2026

Empresa: SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME

CNPJ: 07.779.506/0001-90

Endereço: RUA ANTONIO FITTIPALDI, 110 - SANTO AGOSTINHO - CASTELO - ES - CEP: 29390000

Secretaria:		00000003 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES						
Local:		00000548 - SECRETARIA DE OBRAS						
Dotação:		00308-175100000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 070001.2575200102.029.33903900000.175100000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Unitário	Valor Total
001	00001	006556	CONJUNTO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 240 WATTS cada conjunto de luminária é composto pelos materiais abaixo descritos: • 1 luminária pública de led 240 watts, incluindo materiais com base nema 7 pinos, grau de proteção ip-66 total, fluxo luminoso mínimo de 28.000lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/w, potencia máxima 240w – peso max: 12,00 kg (+/-5%). dimensões: comprimento min 640mm max 675mm / largura min 310mm max 340mm / altura min 90mm max 110mm. luminária de led para iluminação pública, deverá possuir grau de proteção ip-66 total, filtro de bronze sinterizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor branco ral 9016, fluxo luminoso mínimo de 28.000lm, eficácia energética mínima da luminária 120lm/w, tcc de 4000k a 5500k, irc = 70, fator de potência = 0,95. thd = 10%, protetor de surtoadicional para o drive e led, deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 ±10% v (forma de onda normalizada 1,2/50 ?s) e corrente de descarga de 10.000a (forma de onda normalizada 8/20 ?s), no modo diferencial (l1-terra, l1-l2/n, l2/n-terra), deverá suportar 15 surtos de até 10 ka, ligado em serie proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do spd, evitando danos maiores e deixando a		SERV	100,00	1.690,000	169.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção. o driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10v, por meio de sistema de telegestão. o aro deverá ser fixado por meio de 3 fechos de alumínio ou parafusos em inox. sistema de trava de segurança no corpo após abertura para cima, mantendo ergonomia adequada para o montador. corpo dissipador e aro em liga de alumínio virgem injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. led com lente primária em pmma e lente secundária em vidro plano temperado, a fim de assegurar a qualidade do equipamento, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outros intempéries. o sistema térmico da luminária deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do led. a luminária deverá possuir junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo ip-66 total do conjunto da luminária, passa fio especial, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material pp 3x2.5mm² (4,5 mm) 105°c em conformidade com a norma abnt. parafusos em material inoxidável. a fixação da luminária deverá ser para braço Ø 60,3mm por meio de 3 parafusos, acompanhando bucha de redução em material termoplástico para garantir a fixação e o correto alinhamento da luminária. a luminária deverá possibilitar o ajuste de inclinação de +5° e -5°, sem a necessidade de acessórios para tal condição. vida útil igual ou superior a 60.000 horas para o conjunto. sistema modular apci. não permitido a utilização de led cob (chips onboard) (placa exposta). a luminária deverá possuir etiqueta de identificação com todas as informações do produto e etiqueta de potência. não será aceito luminária com os cabos de alimentação expostos. a luminária deverá ser de fabricação nacional				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			(não permitido produto importado) e atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 inmetro e deverão ser executados por laboratório acreditado inmetro. • 1 braço cisne galvanizado a fogo 3,5 m x 60,3 mm de diâmetro x 3,5 mm de espessura, com sapata p/ fixação de 400 mm x 5 mm de espessura com triângulo de reforço. • 4 cinta de aço galvanizada 180 à 240 mm completa nova • 6 parafuso galvanizado a fogo cab ab zi 16x70mm c/ porca • 1 aterramento completo para luminária de led • 1 relé fotoelétrico rm10características: corpo e tampa: • polipropileno estabilizado contra radiações uv. • 1 base para relé fotoelétrico 10 a nema com suporte fix • 3 conector isolado perfurante 16/95 mm • 3 conector compressão cinza/verde • 16 mts de cabo de cobre flexível 2,5 mm 750 volts fornecimento e inst					
002	00002	006557	CONJUNTO DE LUMINÁRIAS DE LED DE 150 WATTS cada conjunto de luminária é composto pelos materiais abaixo descritos: • 1 luminária pública de led 150 watts, com base para rele, grau de proteção ip-66 total, fluxo luminoso mínimo de 16.700lm, eficácia energética mínima da luminária 115lm/w, potencia máxima 150w – peso max: 9,00 kg. dimensões: comprimento min 510mm max: 525mm / largura min 280mm max 295mm / altura min 90mm max 115mm. luminária de led para iluminação pública, deverá possuir grau de proteção ip-66 total, filtro de bronze sintetizado para equilíbrio das pressões, pintura eletrostática na cor branco ral 9016, fluxo luminoso mínimo de 16.700lm, eficácia energética mínima da luminária 115lm/w, tcc de 4000k a 5500k, irc = 70, fator de potência = 0,95. thd = 10%, protetor de surto adicional para o drive e led, deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 ±10% v (forma de onda normalizada 1,2/50 ?s) e corrente de		SERV	100,00	1.290,000	129.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		descarga de 10.000a (forma de onda normalizada 8/20 ?s), no modo diferencial (l1-terra, l1- l2/n, l2/n-terra), deverá suportar 15 surtos de até 10 ka, ligado em série proporcionando maior segurança à luminária, abrindo o circuito na queima do spd, evitando danos maiores e deixando a luminária apagada durante a noite para fácil identificação da mesma pela equipe de manutenção. o driver deverá possibilitar dimerização por sinal 0-10v, por meio de sistema de telegestão. o aro deverá ser fixado por meio de 1 fecho de alumínio ou parafusos em inox. sistema de trava de segurança no corpo após abertura para cima, mantendo ergonomia adequada para o montador. corpo dissipador e aro em liga de alumínio injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. led com lente primária em pmma e lente secundária em vidro plano temperado, a fim de assegurar a qualidade do equipamento, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outros intempéries. o sistema térmico da luminária deverá ocorrer através do corpo com aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do led. a luminária deverá possuir junta de vedação fabricada em silicone resistente às altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo ip-66 total do conjunto da luminária, passa fio especial na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação e mantendo o grau de proteção, cabo de ligação a rede em material pp 3x1.5mm² 105°C em conformidade com a norma abnt. parafusos em material inoxidável. a fixação da luminária deverá ser para braço de Ø 60,3mm por meio de 3 parafusos, acompanhando bucha de redução em material termoplástico para garantir a fixação e o correto alinhamento da luminária. a luminária deverá possibilitar o ajuste de inclinação de +5° e -5°, sem a				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			necessidade de acessórios para tal condição. a parada do tubo dentro do encaixe liso da luminária deverá dispor de dispositivo no qual mantenha o tubo longe de esmagamento da passagem do cabo. vida útil igual ou superior a 60.000 horas para o conjunto. sistema modular apci. não permitido a utilização de led cob (chips onboard) (placa exposta). a luminária deverá possuir etiqueta de identificação com todas as informações do produto e etiqueta de potência. não será aceito luminária com os cabos de alimentação expostos. a luminária deverá atender aos ensaios relacionados em conformidade a portaria 20 inmetro. • 1 braço cisne galvanizado a fogo 3,5 m x 60,3 mm de diâmetro x 3,5 mm de espessura, com sapata p/ fixação de 400 mm x 5 mm de espessura com triângulo de reforço. • 4 cinta de aço galvanizada 180 à 240 mm completa nova • 6 parafuso galvanizado a fogo cab ab zi 16x70mm - c/ porca • 1 aterramento completo para luminária de led • 1 relé fotoelétrico rm10características: corpo e tampa: • polipropileno estabilizado contra radiações uv. • 1 base para relê fotoelétrico 10 a nema com suporte fix • 3 conector isolado perfurante 16/95 mm • 3 conector compressão cinza/verde • 16 mts de cabo de cobre flex					
003	00003	006558	REFLETOR DE LED DE 1000 WATTS ip66, com fluxo luminoso dde 96.000lm, corrente nominal até 100 - 250 v, com ângulo de abertura de 120°, frequência 50/60 fz, com vida útil de 25.000 horas, medindo 700 mm x 340 mm x 35 mm. fornecimento e instalação		SERV	25,00	975,000	24.375,00
004	00004	006559	REFLETOR DE LED DE 300 WATTS p66, com fluxo luminoso dde 19.500lm, corrente nominal até 100 - 240 v, com ângulo de abertura de 120°, frequência 50/60 fz, com vida útil de 25.000 horas, medindo 285 mm x 205 mm x 28 mm. fornecimento e instalação		SERV	35,00	500,000	17.500,00

